TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Educação

1. DEFINIÇÃODO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de serviço de provimento de acesso à internet banda larga, via fibra óptica, com instalação, ativação, manutenção preventiva e corretiva inclusas, visando atender às necessidades do **Núcleo de Educação Infantil Berçário Maria Luiza Waldraff**, garantindo a conectividade necessária para o pleno desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, técnicas e administrativas.

O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE PROVIMENTO DE ACESSO - FIBRA ÓPTICA 500 MBPS + 1 ROTEADOR EM COMODATO. SEM TAXA DE INSTALAÇÃO - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BERÇÁRIO MARIA LUIZA WALDRAFF - RUA PRESIDENTE KENNEDY, N.º 23, BAIRRO SANTA ROSA, PORTO UNIÃO/SC.	MÊS	12	R$ 149,90	R$ 1.798,80
				TOTAL	**R$ 1.798,80**

1.1. Justificativa da Contratação e a necessidade dos Itens/Serviços.

A contratação do serviço de acesso à internet banda larga se faz necessária para **assegurar o funcionamento adequado e eficiente das atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Educação Infantil Berçário Maria Luiza Waldraff**. A conexão à rede mundial de computadores é ferramenta essencial para a realização das atividades pedagógicas e administrativas, possibilitando o acesso a plataformas educacionais, sistemas de gestão escolar, bibliotecas virtuais, recursos multimídia e comunicação institucional.

1.2. Nome completo de quem fez os orçamentos.

Marcelo Amaro – CPF 023.***.***-54. Responsável por compras.

1.3. Nome completo do Fiscal de contrato e do substituto, para acompanhamento.

- Fiscal do contrato Secretaria Municipal de Educação: Sianara Cheili Saade - CPF 029.***.***-80 - Agente Administrativo. – sianara@smepu.com.br
- Fiscal Substituto: Adriana Fatima de Almeida Scalet - CPF 905.***.***-04 - Nutricionista – adriana@smepu.com.brgov.br

1.4. Prazo para a execução.

O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, conforme previsto no edital.

A prestação do serviço de acesso à internet deverá ocorrer de forma contínua, ininterrupta e com qualidade, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e interesse público devidamente demonstrado.

Durante toda a vigência contratual, a empresa contratada deverá garantir a manutenção, estabilidade e suporte técnico do serviço, de forma a evitar interrupções que possam comprometer as atividades do Núcleo de Educação Infantil Berçário Maria Luiza Waldraff.

1.5. Local para entrega/execução/instalação.

A entrega, execução e instalação do serviço de acesso à internet deverão ser realizadas nas dependências do NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BERÇÁRIO MARIA LUIZA WALDRAFF - RUA PRESIDENTE KENNEDY, N.º 23, BAIRRO SANTA ROSA, PORTO UNIÃO/SC, o horário de funcionamento da unidade, mediante agendamento prévio com a coordenação responsável.

É de responsabilidade da contratada realizar a instalação completa da infraestrutura necessária, incluindo cabeamento, modem, roteador e demais equipamentos compatíveis com a velocidade contratada, garantindo o pleno funcionamento do serviço.

Qualquer deslocamento técnico ou atividade relacionada à manutenção deverá ocorrer no mesmo local, conforme demanda da unidade, sem ônus adicional para a Administração Pública.

1.6. Condições de entrega/execução/instalação; alguma garantia.

A entrega e execução do serviço deverão obedecer rigorosamente aos prazos estabelecidos e ocorrer de forma organizada, sem prejuízo às atividades já existentes no local. A contratada deverá garantir que toda a infraestrutura instalada seja de qualidade e compatível com as especificações do serviço contratado.

Todos os equipamentos fornecidos (modem, roteador, cabeamento etc.) deverão ser novos, de primeira linha, com garantia mínima de 12 (doze) meses. A contratada deverá garantir o funcionamento ininterrupto do serviço, assumindo a responsabilidade por eventuais falhas técnicas, interrupções ou oscilações, prestando suporte técnico imediato, conforme acordado contratualmente.

1.7. Prazo de vigência/execução do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração.

Durante a vigência, os serviços deverão ser prestados de forma contínua e satisfatória, conforme os níveis mínimos de qualidade exigidos neste Termo de Referência. A contratada estará sujeita às sanções previstas em caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas.

1.8. Demais exigências

a) O serviço contratado deverá garantir estabilidade e velocidade mínima conforme especificado no termo de referência, atendendo às demandas do Núcleo de Educação Infantil Berçário Maria Luiza Waldraff sem interrupções significativas.
b) O fornecedor deverá realizar a instalação e ativação do serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.
c) A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, conforme cronograma acordado, para assegurar o bom funcionamento da conexão.
d) Em caso de falhas ou interrupções, o fornecedor deverá executar a manutenção corretiva em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, garantindo a rápida normalização do serviço.
e) O fornecedor deve disponibilizar suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, durante o horário comercial, para atendimento ágil e eficaz.
f) É obrigatório que a infraestrutura utilizada seja compatível com normas técnicas vigentes e assegure a segurança da rede, incluindo proteção contra invasões e ataques cibernéticos.
g) Todas as ações, manutenções e atendimentos deverão ser documentados e relatados ao contratante para fins de acompanhamento e controle.
h) O fornecedor compromete-se a manter sigilo sobre as informações e dados trafegados na rede, garantindo a privacidade do Núcleo de Educação Infantil Berçário Maria Luiza Waldraff.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover acesso à internet de alta qualidade e confiabilidade ao Núcleo de Educação Infantil Berçário Maria Luiza Waldraff.

O acesso à internet constitui recurso indispensável na contemporaneidade, sendo utilizado para a comunicação entre a unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação, o acesso a plataformas digitais de aprendizagem, a realização de pesquisas, a utilização de sistemas de gestão escolar e a participação em programas de formação continuada de professores e demais servidores.

Além disso, a conectividade é essencial para o cumprimento de obrigações legais e administrativas, como o envio de dados ao Censo Escolar, atualização de informações em portais governamentais e acesso a sistemas oficiais, incluindo aqueles de registro e acompanhamento de frequência e desempenho escolar.

A fundamentação legal da presente contratação ampara-se na Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê, em seu art. 6º, inciso LV, e art. 11, inciso II, a obrigatoriedade de planejamento e especificação adequada do objeto a ser contratado, observando-se o princípio da eficiência na administração pública.

Dessa forma, a contratação proposta visa atender a um serviço de natureza contínua, essencial para o funcionamento ininterrupto das atividades escolares, garantindo qualidade, estabilidade e segurança na transmissão de dados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução objeto desta contratação compreende o fornecimento completo do serviço de acesso à internet banda larga por meio de tecnologia de fibra óptica, incluindo todas as etapas necessárias para sua plena operacionalização e manutenção, de modo a atender às necessidades do Núcleo de Educação Infantil Berçário Maria Luiza Waldraff.

O serviço inclui:

- **Instalação:** Realização da infraestrutura física necessária para a conexão via fibra óptica, abrangendo a passagem de cabos, instalação de equipamentos de rede e configuração inicial, garantindo que a conexão esteja disponível e operando dentro dos parâmetros técnicos exigidos.
- **Ativação:** Configuração e liberação do serviço de internet para uso imediato, com a garantia de velocidade mínima contratada e estabilidade na conexão.
- **Manutenção preventiva:** Ações periódicas para inspeção, ajustes e atualizações que visem a conservação e a otimização do serviço, prevenindo falhas e garantindo a continuidade da operação.
- **Manutenção corretiva:** Atendimento rápido e eficiente para resolução de eventuais falhas ou interrupções do serviço, com suporte técnico especializado, visando minimizar o tempo de indisponibilidade.
- **Suporte técnico:** Disponibilidade de atendimento remoto e presencial durante o horário comercial para suporte, esclarecimento de dúvidas, solução de problemas e orientações técnicas.
- **Garantia de qualidade:** Monitoramento constante dos níveis de desempenho, incluindo velocidade, estabilidade e segurança da conexão, assegurando o cumprimento dos parâmetros acordados no contrato.
- **Segurança:** Implementação de medidas técnicas para proteção contra ameaças virtuais, garantindo a integridade e confidencialidade dos dados trafegados pela rede.

Esta solução visa assegurar uma conexão robusta, estável e segura, que suporte as atividades educacionais e administrativas do Núcleo de Educação Infantil Berçário Maria Luiza Waldraff, promovendo a inclusão digital e a eficiência no atendimento às demandas específicas da instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução adequada do serviço de provimento de acesso à internet via fibra óptica, o fornecedor deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Instalar e configurar todos os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço, incluindo modem, roteador ou outros dispositivos indicados.
- Executar manutenção preventiva periódica, conforme cronograma acordado com o contratante, para assegurar a qualidade contínua do serviço.

- Realizar atendimento corretivo em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação de falhas ou interrupções.
- Garantir a segurança da rede contra ameaças externas, incluindo firewall, proteção contra ataques cibernéticos e monitoramento constante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do serviço contratado seguirá as seguintes diretrizes para garantir a qualidade, eficiência e continuidade do provimento de acesso à internet via fibra óptica ao Núcleo de Educação Infantil Berçário Maria Luiza Waldraff:

- O fornecedor deverá realizar o planejamento detalhado das etapas de instalação, contemplando levantamento técnico do local, definição da infraestrutura necessária e cronograma de execução.
- A instalação da fibra óptica e dos equipamentos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- O fornecedor deverá garantir que a instalação seja realizada de forma organizada, minimizando impactos ao ambiente do Núcleo de Educação Infantil Berçário Maria Luiza Waldraff.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica**, devidamente atestada pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, comprovando a regular e satisfatória prestação dos serviços no período correspondente.

O pagamento será realizado por meio de **empenho**, devidamente emitido em nome da empresa contratada.

Somente serão aceitas Notas Fiscais emitidas eletronicamente, com identificação clara do objeto contratado, período de referência e valor correspondente ao item adjudicado, em conformidade com os termos pactuados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor ou prestador de serviço será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica,** conforme estabelece a **Lei Federal nº 14.133/2021**, com **adjudicação pelo critério de MENOR PREÇO por ITEM**.

Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas, que comprovem possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, além de atenderem aos requisitos legais, fiscais e trabalhistas exigidos no edital.

Foram realizados orçamentos com empresas especializadas no ramo de provimento de acesso à internet banda larga via fibra óptica, buscando garantir a melhor relação custo-benefício para o atendimento ao Núcleo de Educação Infantil Berçário Maria Luiza Waldraff. Além disso, foram consultadas bases oficiais como o FAROL TCE/SC, para assegurar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado público, garantindo transparência, economicidade e legalidade no processo de contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor resultante das cotações conforme documentos em anexo, tem-se o menor valor total de **R$ 1.798,80** (mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), sendo este o critério adotado para compra.

A referência utilizada para definição do valor da presente contratação baseou-se em orçamentos obtidos junto a empresas especializadas neste tipo de serviço.

Adicionalmente, foram consultadas as plataformas **FAROL** do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), a fim de assegurar maior respaldo técnico e transparência ao processo de estimativa.

Optou-se pela utilização da **média** como critério para definição do valor estimado da contratação, considerando que tal método é menos suscetível a distorções causadas por valores discrepantes — sejam eles excessivamente altos ou baixos — que porventura possam ter sido apresentados nos orçamentos analisados. Dessa forma, busca-se garantir maior equilíbrio, razoabilidade e aderência ao valor de mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação.

Porto União/SC, 05 de outubro de 2026.

EDSON TWARDOWSKI :62910191915

Assinado de forma digital por EDSON TWARDOWSKI:62910191915
Dados: 2026.11.06 09:20:42 -03'00'

EDSON TWARDOWSKI
Secretário de Educação